CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 3205/1994

Ementa

ACRESCENTA UM PARÁGRAFO AO ART. 87 DA LEI 1450 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1976 QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
12/12/1994		

Status de Vigência

Em vigor

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Camara

LEI Nº 3.205 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

"Acrescenta um parágrafo ao art. 87 da Lei 1.450 de 08 de dezembro de 1976 que institui o Código de Obras do Município de Indaiatuba."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 87 da Lei 1.450 de 08 de dezembro de 1976, que institui o Código de Obras do Município de Indaiatuba, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"**Art. 87** -

"**§ 4º** - No caso de construções residenciais os reservatórios deverão ter uma capacidade mínima de 1.000 (um mil) litros, para cada unidade residencial, qualquer que seja a sua área construída."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 12 de dezembro de 1994.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL